

EDITAL IFSP N° 29, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSINHO
POPULAR “Hannah Arendt” Câmpus Birigui**

O Câmpus Birigui do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio do presente Edital, que estarão abertas, **no período de 16 a 20 de setembro de 2019**, as inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas do Cursinho Popular “Hannah Arendt” — Câmpus Birigui, para o período de setembro a dezembro de 2019.

1. Das Características do Programa

1.1. O Cursinho Popular “Hannah Arendt” — Câmpus Birigui propõe-se como um curso de complementação escolar para exames vestibulares, sem fins lucrativos, a ser desenvolvido no período de maio a dezembro deste ano, cuja finalidade é:

I. Preparar pré-vestibulandos nas três áreas essenciais do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias;

II. Complementar e aprofundar o conhecimento obtido no Ensino Médio, privilegiando a comunidade de baixa renda, objetivando o ingresso em universidades públicas.

III. Propiciar espaços formativos que sejam atravessados por questões de cunho sociocultural, ético e político.

1.2. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas a jovens e adultos que estejam cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou que já tenham concluído o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas privadas na condição de bolsista e, comprovem baixa renda;

1.3. As aulas referentes às disciplinas da base nacional comum ocorrerão nos 05 (cinco) dias da semana, entre segunda e sexta-feira e terão início em 25 de setembro de 2019.

1.4. Para respaldar uma formação sociocultural mais ampla, serão desenvolvidas atividades pedagógicas complementares;

1.5. Os alunos do cursinho poderão ainda contar com um atendimento mais individualizado, por meio de agendamento com os professores bolsistas;

1.6. O curso contará com apostila que deverá ser retirada após assinatura de termo de responsabilidade, orientado sobre seu uso e conservação, bem como da necessidade de devolvê-la em caso de desligamento.

2. Da Validade do Processo Seletivo

Os resultados do processo seletivo, previsto neste Edital, serão válidos para o preenchimento das VAGAS DO CURSINHO POPULAR “HANNAH ARENDT” — CÂMPUS BIRIGUI oferecidas no ano de 2019.

2.1. Das Vagas

Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para candidatos oriundos da rede pública de ensino ou da rede privada na condição de bolsista e que declare baixa renda, as vagas são direcionadas para jovens que estejam cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio e adultos que tenham concluído seus estudos (Ensino Fundamental ou Ensino Médio).

2.2. Do Preenchimento das Vagas

- I. Será realizada análise do perfil socioeconômico como critério de classificação.
- II. No caso de não ocorrer o preenchimento de todas as vagas após o primeiro período de matrícula, de 23 a 24 de setembro de 2019, serão convocados os candidatos seguintes, cuja colocação será definida conforme item anterior, até completar o número de vagas ofertadas (ver cronograma).

3. Dos Requisitos para a Inscrição

3.1. Para os candidatos que estão cursando o 2º e 3º ano do Ensino Médio:

- I. Estar regularmente matriculado em escola da rede pública de ensino;
- II. Estar regularmente matriculado em escola da rede privada de ensino como aluno bolsista; e,
- III. Declarar baixa renda familiar mediante comprovação em matrícula.

3.2. Para os candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental ou Ensino Médio:

- I. Ter concluído o Ensino Fundamental/Médio na rede pública de ensino;
- II. Ter concluído o Ensino Fundamental/Médio na rede privada de ensino como aluno bolsista; e,
- III. Declarar baixa renda familiar mediante comprovação em matrícula.

4. Das Inscrições

4.1. O período de inscrição é de 16 a 20 de setembro de 2019, o interessado deverá responder a um questionário para efetivação da sua inscrição através do site <http://bit.ly/cursinho-ifsp>. Caso não consiga efetivar a inscrição por essa via, deverá encaminhar-se, de 3ª a 6ª feira, das 09h às 21h, até a secretaria do Câmpus Birigui, na Rua Pedro Cavalo, nº 709 — Bairro Portal da Pérola II.

4.2. As inscrições são gratuitas.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do questionário. Estas informações serão utilizadas para o processo de seleção e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

4.4. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

5. Da documentação necessária para a matrícula

No ato da matrícula, o candidato ou responsável (para menores de idade) ou ainda, representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos **com apresentação dos originais para conferência**:

5.1. Candidatos que estejam cursando o 2º e 3º ano do Ensino Médio:

- a) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência;
- b) Cópia do atestado de matrícula da instituição de ensino pública ou privada (em caso de bolsista) onde está cursando o Ensino Médio;
- c) Declaração de instituição privada de ensino atestando a condição de aluno bolsista; e,

d) Toda a documentação pertinente para a análise socioeconômica.

5.2. Candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio:

- a) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência;
- b) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Fundamental/Médio em escola da rede pública de ensino ou rede privada (em caso de bolsista);
- c) Declaração de instituição privada de ensino atestando que concluiu o Ensino Fundamental/Médio na condição de aluno bolsista; e,
- d) Toda a documentação pertinente para a análise socioeconômica.

5.3. Para a análise socioeconômica:

- Documentos pessoais da família do estudante: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG);

- Comprovação de renda (cópias e originais para conferência) de todos que compõem o grupo familiar, inclusive do aluno.

a) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque referente ao mês anterior à data da inscrição ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; Caso no holerite solicitado conste férias, apresentar holerite anterior.

b) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo I do edital**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

c) **Empresários autônomos:** no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada; e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

d) **Aposentados:** contracheque ou último detalhamento de crédito comprovando o recebimento de aposentadoria, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>). Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável; e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

e) **Pensão por morte:** contracheque ou último detalhamento de crédito comprovando o recebimento da pensão, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>). Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável; e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

f) **Pensão Alimentícia:** comprovante atualizado de pagamento de pensão alimentícia paga pelo pai/mãe ou responsável legal. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável (**preencher anexo II do edital**) atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.

- g) **Desempregados:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco; preenchimento de declaração (**preencher anexo III do edital**), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;
- h) **Estagiários:** termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa, constando o valor da remuneração; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco
- i) **Pessoas com necessidades especiais:** comprovante do benefício recebido;
- j) **Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:** cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- k) **Locatários de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- l) **Proprietários rurais ou arrendatários:** Declaração do rendimento advindo da produção agropecuária ou arrendamento da propriedade.
- m) **Maiores de 14 anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco:** apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho e declaração que não possui renda (**preencher declaração anexo III**).
- n) **Aluno ou familiar que receba ajuda de custo de terceiros (preencher anexo IV).**

6. Do Processo Seletivo

6.1. Para este processo seletivo adotaremos a análise do perfil socioeconômico como parâmetro de classificação.

6.2. A análise da citada documentação será realizada pela equipe supervisora do Cursinho Popular "Hannah Arendt" – Câmpus Birigui.

7. Da Classificação

7.1. Para fins de classificação, ordenaremos todos os candidatos inscritos no presente edital conforme resultado da análise do perfil socioeconômico.

7.2. A classificação dos estudantes será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

7.3 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;

b) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

7.4. Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

7.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

f) rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

8. Da divulgação

8.1. A classificação geral dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia 23 de setembro de 2019, na secretaria do Câmpus Birigui e no seguinte endereço eletrônico: bri.ifsp.edu.br.

8.2. As demais convocações para matrícula, caso necessário, serão divulgadas nos mesmos locais citados no item 8.1.

9. Das matrículas

9.1. O período de matrícula se dará conforme cronograma do item 10.

9.2. Somente serão efetivadas as matrículas para os candidatos que apresentarem a documentação completa.

9.3. Os menores de idade deverão ser representados pelos responsáveis legais.

9.4. A garantia de matrícula está condicionada ao comparecimento do candidato, responsável ou de seu representante legal no prazo estabelecido. O não comparecimento será considerado como renúncia expressa à vaga.

9.5. No caso de impedimento do candidato, o representante legal deverá apresentar procuração simples.

9.6. No ato da matrícula, o aluno maior de idade ou o responsável pelos menores de idade deverão assinar termo de compromisso para o uso da apostila, assinar termo de concordância com as regras do cursinho, receber convite para a integração, responder questionário de interesse e receber orientações da equipe gestora (entrevista).

10. Cronograma

Período de Inscrição no site	16 a 22 de setembro de 2019.
1ª Convocação de matrícula	23 de setembro de 2019.
Matrícula em 1ª chamada	23 a 24 de setembro de 2019.
2ª Convocação de Matrícula	25 de setembro de 2019.
Matrícula em 2ª Chamada	26 e 27 de setembro de 2019.
Início das Aulas	25 de setembro 2019.

11. Das disposições gerais

11.1. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver realizado inscrição usando documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

11.2. Serão realizadas reuniões de pais para alunos menores de idade.

11.3. O desligamento do aluno do cursinho deverá ser realizado mediante assinatura de requerimento de cancelamento de matrícula (obtido na secretaria do câmpus), caso contrário, a Instituição irá procurar o aluno e/ou família mediante telefone ou visita domiciliar.

11.4. Será adotada lista de espera para inserção de novos alunos conforme houver desligamento de matriculados.

11.5. Não será permitido o uso do celular

11.6. Os candidatos classificados para o Cursinho Popular Hannah Arendt deverão seguir a legislação pertinente aos discentes do Instituto Federal de São Paulo.

11.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Birigui.

Birigui, 16 de setembro 2019.


Prof. Dr. Edmar Cesar Gomes da Silva
Diretor-Geral do Câmpus Birigui

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____
_____, portador do RG _____, CPF
_____, residente na
Rua _____, cidade/Estado
_____, CEP _____, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os
devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço
atividade autônoma como: _____ e percebo
rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Birigui, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno (a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO II - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Birigui _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno (a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO III - DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente na
Rua _____,
cidade/Estado _____, CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil
e Penal, que não recebo atualmente salários, seguro desemprego, proventos, pensões,
aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho
informal ou autônomo, bolsas de instituição de ensino, rendimentos auferidos do patrimônio ou
quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Birigui, qualquer alteração
dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Birigui, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Responsável pelo declarante menor de 18 anos

ANEXO IV – PEDECLARAÇÃO DE RENDA / AJUDA DE CUSTO

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de
nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, no Estado de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
residente e domiciliado(a) na Rua: _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo
do(a) meu/minha _____ no valor de R\$
_____.

Birigui, ____ de _____ de _____.

Assinatura /RG

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.